PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2017

DATA DA REALIZAÇÃO: 28 DE JUNHO DE 2017

HORÁRIO: 09h

LOCAL: SALA DE REUNIÕES DO PAÇO MUNICIPAL

1. PREÂMBULO

- 1.1. O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o n° 78.121.936/0001-68, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, realizará licitação na modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL, tipo avaliação MENOR PREÇO, empreitada por preço UNITÁRIO, objetivando a proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARES E LICENÇA DE USO DE SOFTWARES DE GESTÃO E CONTROLE QUE SERÃO UTILIZADOS PELOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS NAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS.
- **1.2.** A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de reuniões do Paço Municipal, situada a AVENIDA BRASIL, 245, CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR, na data de **28/06/2017**, às **09h**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
- **1.3.** Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão ocorrerão no primeiro dia útil subseqüente em que houver expediente no Município de Três Barras do Paraná.
- **1.4.** As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.
- **1.5.** Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2. DO OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARES E LICENÇA DE USO DE SOFTWARES DE GESTÃO E CONTROLE QUE SERÃO UTILIZADOS PELOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS NAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos.
- 2.2. Os softwares e licenças de uso a serem ofertados/entregues deverão atender rigorosamente a quantidade e exigências técnicas constantes no Termo de Referência.
- **2.3.** Os serviços deverão ser executados de acordo com o Termo de Referência que fazem parte integrante do presente edital, incluindo: instalação, conversação (caso necessário), teste, implantação; treinamento, liberação do sistema para os usuários e suporte/manutenção para cada sistema solicitado.
- 2.4. As empresas interessadas deverão realizar visita técnica junto a Secretaria de Administração.
 - 2.4.1. A proponente, através de seu responsável técnico, quando da visita deve obter, por sua

1/45



exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta.

- **2.4.2.** A visita técnica deverá ser agendada previamente junto a Divisão de Compras e Licitações através do telefone (45) 3235-1212 ou e-mail <u>licitacao@tresbarras.pr.gov.br</u>, e ser realizada até 01 (um) dia antes da data de abertura da licitação. O tempo máximo de duração da Visita Técnica é de 60 minutos.
- **2.4.3.** A visita técnica deverá ser realizada para que a proponente tome conhecimento de toda a estrutura existente no Município de Três Barras do Paraná, como por exemplo: os computadores que serão utilizados para acesso dos sistemas, banco de dados existentes em que os softwares deverão ter comunicação e realizar a importação de dados quando necessário, rede lógica, e outras informações necessárias pertinentes a execução do objeto.
- **2.4.4.** Não serão admitidas alegações posteriores com relação ao não conhecimento das condições oferecidas pelo Município de Três Barras do Paraná para a execução do objeto com o intuito de obter acréscimo do valor ou qualquer tipo de vantagem das quais não constam neste Edital e seus anexos.
- **2.4.5.** Após realizada a visita técnica será emitido um Atestado de Visita o qual será documento obrigatório para a habilitação da proponente.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a) **3.1.** As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s): 03.001.04.122.0003.2.006.3.3.90.39.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- **4.1.** O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:
 - a) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;
 - b) Lei Federal nº 10.520, 17 de julho de 2002;
 - c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
 - d) Decreto Municipal nº 2.744/2017, de 03 de janeiro de 2017.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **5.1.**Poderão participar desta licitação empresas que:
 - 5.1.1. Estejam legalmente constituídas e enquadradas no regime de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, qualificada como tais, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
 - **5.1.2.** Atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;
 - **5.1.3.** Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.
- **5.2.** Como requisito para a participação na licitação, a licitante deverá manifestar, através de declarações, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital e que a empresa está enquadrada no regime de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).
 - 5.2.1. Em atendimento ao artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, esta licitação é de participação exclusiva de ME/EPP, exceto comprovado o não comparecimento de



nenhuma empresa interessada no certame que esteja enquadrada conforme subitem 5.1.1., fica autorizada a participação de empresas enquadradas em outros regimes, ou seja, não enquadradas nos termos da lei retro citada.

- 5.3. É vedada a participação de:
 - **5.3.1.** Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - **5.3.2.** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal;
 - **5.3.3.** Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Três Barras do Paraná;
 - 5.3.4. Empresas com falência decretadas ou concordatárias;
 - **5.3.5.** Empresas estrangeiras que não funcionem no país; e,
 - **5.3.6.** Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de Três Barras do Paraná/PR (Art. 9 da Lei 8666/93).
- **5.4.** Ressalta-se que o não cumprimento desta etapa acarretará a desclassificação da licitante.

6. ELEMENTOS INSTRUTORES

- **6.1.** O caderno de Instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, sito à AVENIDA BRASIL, 245, CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR, no horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30.
- **6.2.** Os interessados no certame também poderão ter acesso ao Edital através do Portal de Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná/PR, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇOS)

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada separadamente dos documentos de habilitação, em envelope lacrado (Envelope "A"), contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇOS) MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ (NOME COMPLETO DA PROPONENTE) ENDEREÇO:

CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2017

DATA DE ABERTURA: 28 DE JUNHO DE 2017

HORARIO: 09h

- **7.2.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo I deste Edital ou a proposta impressa emitida pelo sistema "kit Proposta" e **na forma eletrônica (CD/DVD ou PEN DRIVE)**, atendendo as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO VI) e obedecendo às seguintes condições:
 - **7.2.1.** Deve ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente;



- **7.2.2.** Suas páginas devem ser numeradas seqüencialmente, de preferência encadernadas ou preparadas em pasta, devidamente fechada, para que não existam folhas soltas;
- 7.2.3. Não deve conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise;
- **7.2.4.** Deve conter nome, endereço, CNPJ e Inscrição Estadual ou Municipal (conforme o caso) do licitante, assim como endereço completo, telefone ou fax e preferencialmente endereço eletrônico, se houver, para contato;
- 7.2.5. Deve conter identificação do número do Pregão Presencial;
- **7.2.6.** Deve ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador na sua última página e rubricada nas demais páginas.
- 7.2.7. A proposta de preços em meios eletrônicos deverá ser gerada a partir das orientações do ANEXO VIII deste edital, ser apresentadas gravadas em CD/DVD e/ou PEN DRIVE.
 - 7.2.7.1. A não apresentação do arquivo digital (CD/DVD e/ou PEN DRIVE), ou o mesmo apresentar-se incompleto, não for possível efetuar a leitura dos dados, ou estiver diferente da proposta impressa apresentada no interior do envelope, implicará na desclassificação da proposta.
- 7.3. A Proposta de Preços deverá conter:
 - **7.3.1.** Descrição completa, detalhada, individualizada e precisa do objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e em seus Anexos;
 - **7.3.2.** Indicação dos valores unitários, com no máximo 2 (duas) casas decimais (dois dígitos após a vírgula, ex.: R\$ 0,00);
 - 7.3.3. Indicação do preço unitário do item;
 - 7.3.4. Data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa; e,
 - **7.3.5.** Indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, inclusive na etapa de apresentação de lances verbais do Pregão, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.
- **7.4.** Nos preços unitários deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- **7.5.** Juntamente com a proposta, **no interior do envelope "A" (PROPOSTA DE PREÇOS)**, a licitante deverá apresentar:
 - a) CD/DVD e/ou PEN DRIVE contendo o arquivo da proposta de preços em meios eletrônicos
- **7.6.** A licitante deverá cotar no ANEXO I das propostas para cada item, valores unitários e totais de todos os compostos de cada item, para os itens que contem mais de um composto, sob pena de desclassificação do item.
- 7.7. Não serão aceitas propostas encaminhadas via postal.



7.8. A simples apresentação da proposta implica na aceitação, submissão, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

8.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente da Proposta de Preços, em envelope lacrado (Envelope "B"), contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE "B" (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO) MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ (NOME COMPLETO DA PROPONENTE) ENDEREÇO:

CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2017

DATA DE ABERTURA: 28 DE JUNHO DE 2017

HORARIO: 09h

- **8.2.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.
 - **8.2.1.** Os documentos para este Pregão que necessitam ser autenticados e a licitante optar pela autenticação do Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio, somente serão autenticados até o dia anterior a sessão de julgamento desta licitação, sendo assim, não serão autenticados documentos na data constante no item 1.2.
- 8.3. Os licitantes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de Três Barras do Paraná em plena validade e optarem em apresentá-lo, juntamente com os documentos descritos nas alíneas "b" a "f" do subitem 8.5.2, bem como os documentos dos subitens 8.5.3, 8.5.4 e 8.5.5, ficam dispensados da apresentação dos demais documentos solicitados para habilitação.
- **8.4.** Os licitantes não cadastrados no Município de Três Barras do Paraná devem apresentar todos os documentos solicitados no item 8.5 deste Edital.
- **8.5.** No interior do envelope "B" (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), deverá conter os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.
 - **8.5.1.** A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - b) Cédula de Identidade do(s) proprietário(s) da empresa;
 - c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações e/ou Contrato Social Consolidado na última alteração devidamente registrado e em plena vigência, no caso de empresa Ltda., ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo;
 - d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício:
 - e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - **8.5.2.** A **Regularidade Fiscal** e **Trabalhista** será demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo:



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros:
- d) Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante.
- f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.
- **8.5.2.1.** Em caso de apresentação de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, considerase certidão positiva com efeitos de negativa e serão aceitas somente as certidões onde conste a existência de débitos:
 - a) Não vencidos;
 - b) Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
 - c) Cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e.
 - d) Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.
- **8.5.2.2.** Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.
- 8.5.3. A Qualificação Econômico-Financeira exigirá a apresentação do seguinte documento:
 - a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.
- 8.5.4. De forma a demonstrar sua Qualificação Técnica, os licitantes deverão apresentar:
 - a) Atestado de Capacidade Técnica emitido em favor da Proponente que comprove ter prestado para pessoa jurídica de direito público (União, Estado, Município, Administração Indireta), serviços iguais ou compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deve conter o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s), com firma reconhecida do responsável pela emissão.
 - i. Entende-se por serviços iguais ou compatíveis a prestação de serviços que compreendam todos os módulos (softwares) exigidos no presente certame, que atestem a qualidade dos serviços de conversão, implantação, capacitação dos usuários e suporte técnico, bem como, o bom funcionamento dos programas;
 - ii. Deverá ser apresentado atestado para cada item do objeto, independente de quantitativos de equipamentos entregues, podendo ser de forma individualizada (um



atestado para cada item) ou de forma globalizada (que apresente todos os itens em somente um atestado).

- b) Atestado de visita técnica expedido pelo Município de Três Barras do Paraná, conforme item 2.4 deste Edital.
- c) Declaração de que a proponente é fabricante dos sistemas, e, caso for revenda ou distribuidora autorizada da fabricante dos sistemas, deverá apresentar declaração de revenda e/ou distribuidora autorizada, assinada pelo representante legal da fabricante com firma reconhecida, contendo os serviços outorgados a revenda.
- 8.5.5. Deverá apresentar ainda as seguintes declarações:
 - a) Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do ANEXO IV deste Edital;
 - b) Declaração subscrita pelo representante legal, de que manterá durante a vigência do contrato a proibição constante do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no ANEXO III.

9. REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

- **9.1.** É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no subitem **9.3** abaixo.
- **9.2.** O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.
- **9.3.** O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, durante o horário normal de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30.
- **9.4.** Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.
- **9.5.** As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

10. SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS EM RELAÇÃO AO EDITAL OU PARA SUA IMPUGNAÇÃO

- **10.1.** É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento para que sejam tomadas providências em relação ao Edital e seus Anexos ou para que sejam eles impugnados, desde que seja protocolado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no subitem **9.3**.
- **10.2.** O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná.
- **10.3.** A decisão sobre o pedido de adoção de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento do requerimento, passando ela a integrar, juntamente com o requerimento que lhe deu origem, os autos do processo.



Preseitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

10.4. Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

11. DO CREDENCIAMENTO

- 11.1. No dia, hora e local estipulado no item 1 deste Edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia e apresentando os documentos constantes nos itens 11.5 e 11.6 deste Edital.
- 11.2. A não apresentação dos documentos citados no subitem 11.1 não será motivo para desclassificação ou inabilitação do licitante, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da licitante durante a sessão, inclusive na etapa de apresentação de lances verbais.
- 11.3. Será admitida a presença de apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado.
- **11.4.** Cada credenciado poderá representar 1 (um) único licitante.
- 11.5. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - 11.5.1. Se o representante do licitante for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o credenciamento será feito mediante a apresentação do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, ou certificado de registro cadastral, junto ao Município de Três Barras do Paraná, indicando os representantes legais e o ramo de atividade.
 - 11.5.2. Nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar o licitante em todas as etapas do Pregão, conduzir as seguintes ações:
 - 11.5.2.1. Apresentar declaração de que o licitante cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos (ANEXO II);
 - 11.5.2.2. Apresentar declaração (modelo livre) assinada pelo contador responsável da empresa, sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante está enquadrada como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial jurisdicionada a sede da licitante, com no máximo 60 (sessenta) dias, sob pena de desclassificação na participação da licitação;
 - 11.5.2.3. Entregar os envelopes contendo a Proposta de Preço e a Documentação de Habilitação do licitante:
 - 11.5.2.4. Formular lances ou ofertas verbalmente;
 - **11.5.2.5.** Negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;



Preseitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

- 11.5.2.6. Desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
- 11.5.2.7. Assinar a ata da sessão;
- **11.5.2.8.** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e,
- **11.5.2.9.** Praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- 11.6. Na hipótese de apresentação de instrumento particular de procuração, podendo utilizar o modelo constante no Anexo VII deste Edital (Termo de Credenciamento), com a subscrição devidamente reconhecida em Cartório, deve ser comprovada a capacidade e competência do outorgante para constituir mandatário, o que será feito por meio de apresentação de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica.
- 11.7. A ausência da documentação referida nos subitens 11.5 e 11.6, conforme o caso, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação do licitante na fase de apresentação de lances do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço unitário.
- 11.8. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço unitário apresentado na proposta escrita do licitante excluído.
- 11.9.Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes "A" e "B", serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.
- 12. FORMA DE APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA E DOS **ENVELOPES**
- 12.1. Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que o licitante cumpre os requisitos de habilitação, apresentando fora dos envelopes "A" (Proposta de Preços) e "B" (Documentos de Habilitação), declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo constante no ANEXO II deste Edital, que deve ser entregue em papel timbrado do licitante e assinada por seu representante legal.
 - 12.1.1. A ausência da referida declaração, a recusa em assinar a declaração fornecida pelo Pregoeiro ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital inviabilizará a participação do licitante no Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço unitário.
- 12.2. Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 12.1, quando for o caso, proceder-se-á ao recebimento dos documentos que trata o subitem 11.5.2.2, os quais também deverá ser apresentada fora dos Envelopes "A" (Proposta de Preços) e "B" (Documentos de Habilitação).
 - 12.2.1. A não apresentação da documentação que comprova o enquadramento da empresa, implicará na perda do direito de preferência da mesma, sendo considerada empresa enquadrada em outros regimes.



12.3. O Pregoeiro e Equipe de Apoio receberá os envelopes "A" (PROPOSTA DE PREÇOS) e "B" (HABILITAÇÃO) após a conferência dos documentos solicitados nos subitens 11.5.2.1 e 11.5.2.2.

13. ABERTURAS DO ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇOS)

- **13.1.** O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.
 - **13.1.1.** Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.
- **13.2.** O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços dos licitantes, considerando o disposto neste Edital.
- **13.3.** Será desclassificada a Proposta de Preços que não cumprir o disposto no item **7.2**, **7.3**, **7.4**, **7.5**, **7.6** e **7.7** deste Edital:
- **13.4.** O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços, procedendo à avaliação através do **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, começando pela proposta com o menor preço e terminando com a proposta com o maior preço do item.
- **13.5.** O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço do item e todos os licitantes que tenham apresentado propostas de preço do item, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço do item ofertado.
- **13.6.** Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem **13.5**, o Pregoeiro classificará para a etapa de apresentação de lances verbais, além do autor da proposta de menor preço do item, o(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) de preço do item tenha(m) sido classificada(s) em segundo lugar, independentemente do preço do item da proposta estar dentro do limite de 10% mencionado no subitem **13.5**.
- **13.7.** Somente no caso de existir uma única proposta classificada em segundo lugar, o(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) de preço do item tenha(m) sido classificada(s) em terceiro lugar, independentemente de o preço do item estar dentro do limite de 10% mencionado no subitem **13.6.**
 - **13.7.1.** Havendo empate entre 2 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois dos demais na etapa de apresentação de lances.
 - **13.7.2.** Havendo empate entre propostas de preços que se enquadrem nas hipóteses descritas nos subitens anteriores, serão todas classificadas.
 - **13.7.3.** Havendo um único licitante ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

14.APRESENTAÇÃO DE LANCES VERBAIS

14.1. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, iniciando-se a etapa com o lance do autor da proposta classificada de maior preço do item, vindo a seguir os lances dos demais classificados, em ordem decrescente de preço, sendo que o licitante que ofereceu a proposta de menor preço do item será o último a oferecer lance verbal.



- **14.2.** Havendo disposição do licitante para oferecer lance, este deve, obrigatoriamente, propor preço do item menor que o contido na oferta anterior.
 - 14.2.1. O intervalo mínimo do valor para cada novo lance será de 2 % (dois por cento), para todos os itens.
- 14.3. Não poderá haver desistência de lances já ofertados.
 - **14.3.1.** Em caso de ocorrência, o licitante desistente se sujeita às penalidades previstas neste Edital.
- **14.4.** A desistência de um licitante de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará sua exclusão da etapa de apresentação de lances verbais e a manutenção do último preço do item por ele ofertado para fins de posterior ordenação das propostas.
- **14.5.** A etapa de apresentação de lances verbais será declarada encerrada pelo Pregoeiro quando todos os licitantes declinarem da formulação de novo lance.
- **14.6.** Da mesma forma, havendo durante a etapa de apresentação de lances verbais uma única oferta, o Pregoeiro poderá aceitá-la se ela atender todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e se os preços forem compatíveis com os preços praticados no mercado, devendo o Pregoeiro, também, negociar para que seja obtido preço menor do item.
- **14.7.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado.
- **14.8.** O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com base na classificação de que trata o subitem **14.7**, com vistas à redução do preço.
- **14.9.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- **14.10.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

15. CLASSIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- **15.1.** Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas ou não para essa etapa, na ordem crescente de preços unitário.
- **15.2.** Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:
 - **15.2.1.** O último preço unitário ofertado, no caso dos licitantes selecionados para a etapa de apresentação de lances verbais;
 - **15.2.2.** O preço unitário contido na proposta escrita, no caso:
 - **15.2.2.1.** Dos licitantes não classificados para a etapa de apresentação de lances verbais;
 - **15.2.2.2.** Dos licitantes classificados para a etapa de apresentação de lances verbais, mas que não apresentaram nenhum lance.



- CAPITAL DO FEJÃO
- **15.3.** Ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta do licitante classificado em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ele negociar visando obter menor preço unitário.
 - **15.3.1.** A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço unitário obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.
- **15.4.** O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exeqüibilidade dos preços unitários propostos, devendo o licitante estar pronto para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.
- **15.5.** Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar o licitante, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, examinando a proposta do licitante classificado na seqüência.
- **15.6.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

16. VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO(S) VENCEDOR(ES) E RECURSOS

- **16.1.** Superada a etapa de classificação das propostas e de análise da proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante, procedendo à verificação dos respectivos documentos, de acordo com as seguintes condições:
 - **16.1.1.** É facultado ao licitante, apenas durante esta etapa da sessão pública, sanear falha(s) formal(is) relativa(s) à documentação de habilitação, com a apresentação ou com a verificação realizada por meio eletrônico, fac-símile ou, ainda, por qualquer outro meio que venha a surtir o(s) efeito(s) indispensável (is).
 - 16.1.2. As microempresas e/ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - **16.1.2.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme §1°, art. 43, da Lei complementar nº 123/2006.
 - **16.1.3.** Não cabe ao Município qualquer responsabilidade em caso dos meios eletrônicos mencionados no subitem anterior não estarem disponíveis no momento da sessão;
 - **16.1.4.** É assegurado aos demais licitantes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios do licitante classificado em primeiro lugar, assim como de rubricá-los;
 - **16.1.5.** Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada as hipóteses de saneamento da documentação prevista no subitem **16.1.1**:
 - **16.1.5.1.** A não apresentação da documentação exigida para habilitação;



- **16.1.5.2.** A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
- **16.1.5.3.** A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscais referentes à filial;
- **16.1.5.4.** A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões; e,
- 16.1.5.5. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.
- 16.2. Havendo a inabilitação do licitante, poderá ser aplicada as sanções previstas neste Edital.
- **16.3.** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subseqüente na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, e procederá à análise dos seus documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o disposto neste Edital e em seus Anexos, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- **16.4.** Declarado o vencedor, ou vencedores, qualquer licitante, classificado ou não para a etapa de apresentação de lances verbais, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:
 - **16.4.1.** Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser enviada ao Pregoeiro, no setor de Protocolo do Município de Três Barras do Paraná.
 - **16.4.2.** Intimar os demais licitantes a apresentar seus argumentos contra o recurso em igual número de dias, contados a partir do término do prazo concedido ao recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário.
 - **16.4.3.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;
 - **16.4.4.** Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento e decidir sobre o seu acolhimento:
 - **16.4.5.** Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;
 - **16.4.6.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
 - **16.4.7.** Decididos os recursos no prazo de 2 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação.
- **16.5.** A falta de manifestação imediata e motivada por parte dos licitantes importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação ao licitante vencedor ou aos licitantes vencedores.
- **16.6.** Os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes desclassificados e dos licitantes classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia do pregoeiro e equipe de apoio até a efetiva formalização da contratação.



- **16.7.** Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação dos licitantes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará os licitantes para a continuidade da sessão em outra data.
 - **16.7.1.** A suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro ter declarado encerrada a etapa de apresentação de lances verbais.
 - **16.7.2.** O Pregoeiro deverá também manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios dos licitantes, devidamente rubricados por ele e pelos licitantes, devendo reexibí-los na reabertura da sessão.

17. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **17.1.** Encerrada a sessão pública, após análise integral do processo, a autoridade competente, fundamentada nos atos do pregoeiro e pareceres jurídicos, oficialmente adjudicará e homologará o resultado do Pregão, desde que não haja recurso.
 - **17.1.1.** Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es) e à homologação do resultado do Pregão.

18. CONTRATAÇÃO

- **18.1.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cujo modelo consta em anexo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação pelo Município.
- **18.2.** É facultado ao Pregoeiro, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazêlo, examinando, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com a proponente para que seja obtido menor preço total do item, ou revogar este Pregão.
- **18.3.** A recusa injustificada do(s) adjudicatário(s) em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- **18.4.** A execução do Contrato, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.
- **18.5.** Se, durante a vigência do Contrato, houver inexecução contratual por parte do vencedor da licitação por qualquer motivo, dando ensejo ao cancelamento do Contrato, a Administração poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assinar Contrato.
- **18.6.** O Município de Três Barras do Paraná poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para efetuar negociação ou fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando aos preços, atualizados de conformidade com o presente Edital, ou revogar a licitação, independente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

19. VIGÊNCIA DO CONTRATO



- **19.1.** A vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da assinatura do mesmo.
- **19.2.** O prazo previstos no subitem 19.1 poderá ser prorrogado, devidamente justificado e fundamentado, conforme Artigo 57 da Lei 8.666/93.

20. PREÇO MÁXIMO

- **20.1.** O valor máximo estimado para esta licitação são os valores fixados no item 7 do Termo de Referência (ANEXO VI), sendo que o valor total dos itens somam R\$ 66.859,92 (Sessenta e seis mil, oitocentos e cinqüenta e nove reais e noventa e dois centavos).
- **20.2.** Os preços serão fixos, expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, podendo ser reajustado anualmente pelo índice do IGPM ou outro índice oficial que venha substituí-
- **20.3.** O preço unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como instalação, treinamento, diárias de funcionários (estadia e alimentação), seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas.

21. DAS CONDIÇÕES, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- **21.1.** O licitante vencedor deverá entregar os serviços de acordo com as necessidades da administração pública, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO VI).
 - **21.1.1.** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
- **21.2.** O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, imediatamente, o serviço que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
- **21.3.** O(s) serviços estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade, principalmente o Termo de Referência (ANEXO VI).
- **21.4.** Os serviços deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração ou em outro setor, conforme designação da mesma, mediante emissão de solicitação.
 - **21.4.1.** O Município de Três Barras do Paraná efetuará os pedidos das quantidades dos serviços e as empresas fornecedoras deverão entregar, instalar, importar informações de bancos de dados existentes e treinar os servidores/usuários no prazo máximo de 10 (dez) dias da solicitação, quando houver a necessidade.
 - **21.4.2.** Quando solicitado o atendimento técnico remoto, a fornecedora deverá realizar o atendimento em no máximo 01 (uma) hora da solicitação;
 - **21.4.3.** Quando da necessidade de atendimento "in loco", a fornecedora deverá encaminhar técnicos devidamente treinados e habilitados para executar o atendimento, em no máximo 12 (doze) horas após o recebimento da solicitação;
 - **21.4.4.** Quaisquer despesas inerentes à entrega do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.

22. PAGAMENTO



- **22.1.** O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, a qual deverá ser emitida e entregue no departamento financeiro até o 5º (quinto) dia útil ao do mês subseqüente da prestação dos serviços, acompanhada dos seguintes documentos:
 - 22.1.1. Certidão de regularidade previdenciária.
 - 22.1.2. Certificado de Regularidade do FGTS.
- **22.2.** O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
- **22.3.** O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

23. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

23.1. São obrigações do Município de Três Barras do Paraná

- **23.1.1.** Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a execução do objeto e a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
- **23.1.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- 23.1.3. Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
- **23.1.4.** Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do(s) produto/serviço(s), desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;
- **23.1.5.** Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento.
- 23.1.6. Solicitar o(s) serviço(s);
- **23.1.7.** Verificação das quantidades e qualidade do(s) produto/serviço(s) entregues;
- 23.1.8. Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto.

23.2. São obrigações do FORNECEDOR

- **23.2.1.** Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do serviço, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- **23.2.2.** Dispor da quantidade e tipos de softwares e profissional(is) habilitado(s) para executar o objeto ora licitado;
- **23.2.3.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **23.2.4.** Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;
 - **23.2.4.1.** Substituir no prazo de 02 (dois) dias qualquer produto que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de Três Barras do Paraná;



- **23.2.5.** Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 23.2.6. Entregar o(s) serviço(s) no prazo e formas ajustados;
- **23.2.7.** Entregar o(s) serviço(s), conforme solicitação da Secretaria competente, do Município de Três Barras do Paraná.
- **23.2.8.** Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá(ao) substituí-lo(s);
- **23.2.9.** Efetuar a entrega dos produtos dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- **23.2.10.** Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- **23.2.11.** Ser responsável por danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;
- **23.2.12.** Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto.
- **23.2.13.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;
- **23.2.14.** Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 23.3. Adicionalmente, o fornecedor deverá:
 - **23.3.1.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná.
 - **23.3.2.** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Três Barras do Paraná;
 - **23.3.3.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,
 - **23.3.4.** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
- **23.4.** A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Município de Três Barras do Paraná.



- **23.5.** Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
 - **23.5.1.** É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;
 - **23.5.2.** É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Catanduvas.
 - 23.5.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

24. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- **24.1.** Qualquer alteração que se faça necessária, poderá ser realizada desde que de acordo com a legislação e mediante o correspondente termo de aditamento ao Contrato.
- **24.2.** A contratada ficara obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do disposto no art. 65, §10 da Lei Federal nº 8.666/93.

25. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- **25.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
 - I) Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
 - a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
 - e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
 - II Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
 - III Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em



Preseitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

26. PENALIDADES

- 26.1. O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
 - 26.1.1. Pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná.
 - **26.1.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:
 - **26.1.2.1.** Advertência:
 - 26.1.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
 - 26.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:
 - **26.1.3.1.** Deixar de assinar o Contrato:
 - 26.1.3.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
 - **26.1.3.3.** Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 26.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 26.1.3.5. Fizer declaração falsa;
 - 26.1.3.6. Cometer fraude fiscal;
 - **26.1.3.7.** Falhar ou fraudar na execução do Contrato.
- 26.2. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.
- 26.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

27. CANCELAMENTO DO CONTRATO

- 27.1. O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
- **27.2.** O Contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:



- 27.2.1. Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
- 27.2.2. Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 27.2.3. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 27.2.4. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 27.3. A autoridade competente poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
 - **27.3.1.** A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
 - 27.3.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
- 27.4. A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
 - 27.4.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
- 27.5. Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 27.5.1. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem 27.5, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município de Três Barras do Paraná a aplicação das penalidades previstas no Edital.

28. DO FORO

28.1. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Catanduvas/PR, excluído qualquer outro.

29. ANEXOS DO EDITAL

- 29.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:
 - a) Anexo I Modelo da Proposta de Preços;
 - b) Anexo II Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
 - c) Anexo III Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho de Menor;
 - d) Anexo IV Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Para Licitar;
 - e) Anexo V Minuta de Contrato;
 - f) Anexo VI Termo de Referência;
 - g) Anexo VII Modelo de Termo de Credenciamento;
 - h) Anexo VIII Roteiro para elaboração de proposta eletrônica.

Três Barras do Paraná/Pr, 13 de junho de 2017.



HÉLIO KUERTEN BRUNING Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de TRÊS BARRAS DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2017. Abertura: 28 DE JUNHO DE 2017, às 09h.

A empresa (RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ/MF n° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, (ENDEREÇO COMPLETO), através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa à licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 49/2017, objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

LOTE 01 – FORNECIMENTO DE SOFTWARES E LICENÇA DE USO

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DOS ITENS	NOME DO SOFTWARE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	12	Manutenção Mensal Software Protocolo (atualização mensal do software, licença de uso, consultoria e suporte técnico).			
02	12	Manutenção Mensal Software Gestor Municipal (atualização mensal do software, licença de uso, consultoria e suporte técnico).			
03	12	Manutenção Mensal Software Controle de Compras/Contratos (atualização mensal do software, licença de uso, consultoria e suporte técnico)			
04	12	Manutenção Mensal Software Gerência de Cemitério (atualização mensal do software, licença de uso, consultoria e suporte técnico)			
05	12	Manutenção Mensal Software Atos (atualização mensal do software, licença de uso, consultoria e suporte técnico)			
06	12	Manutenção Mensal Software Gerenciamento de Frotas (atualização mensal do software, licença de uso, consultoria e suporte técnico)			

Valor Total R\$

Valor Total por Extenso:

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Validade da Proposta: de 60 dias.

Valor máximo da licitação: R\$ 66.859,92 (Sessenta e seis mil, oitocentos e cinqüenta e nove reais e noventa e dois centavos).

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA Carimbo e Assinatura

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de TRÊS BARRAS DO PARANÁ PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2017. Abertura: 28 DE JUNHO DE 2017, às 09h.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ/MF n° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara para fins de participação no Pregão Presencial N° 49/2017, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 4°, inciso VII, da Lei n° 10.520, de 17 de novembro de 2002.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA Carimbo e Assinatura

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

À Prefeitura Municipal de TRÊS BARRAS DO PARANÁ PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2017. Abertura: 28 DE JUNHO DE 2017, às 09h.

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ/MF n° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara sob as penas da Lei, e para os fins previstos no artigo 27, inciso V, da Lei n° 8.666/93, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA Carimbo e Assinatura

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

À Prefeitura Municipal de TRÊS BARRAS DO PARANÁ PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2017. Abertura: 28 DE JUNHO DE 2017, às 09h.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara também, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência, conforme determina o artigo 32°, § 2°, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA Carimbo e Assinatura

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR E A EMPRESA (RAZÃO SOCIAL COMPLETA).

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o n° 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, Sr. HÉLIO KUERTEN BRUNING, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF n° XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliada nesta cidade de Três Barras do Paraná/Pr, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida **(ENDEREÇO COMPLETO)**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n° **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados, **(QUALIFICAÇÃO DO(A) REPRESENTANTE LEGAL)**, doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas das Leis Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações subsequentes, AJUSTAM o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em decorrência da Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 49/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 55, I, Lei 8666/93)

1.1. O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARES E LICENÇA DE USO DE SOFTWARES DE GESTÃO E CONTROLE QUE SERÃO UTILIZADOS PELOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS NAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Os serviços deverão atender rigorosamente as exigências constantes no Termo de Referencia.

PARAGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá efetuar a entrega nos prazos determinados no Edital do Pregão Presencial nº 49/2017.

PARAGRAFO TERCEIRO - Os serviços deverão ser entregues em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da CONTRATANTE, assim como ao que dispõe o Edital do Pregão Presencial nº 49/2017 e seus anexos.

PARAGRAFO QUARTO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO (art. 55, III, Lei 8666/93)



CAPITAL DO FEJÃO

2.1. A CONTRATADA se obriga a entregar os equipamentos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R\$ X,XX (valor por extenso),** conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DOS ITENS	NOME DO SOFTWARE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços serão fixos, expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, podendo ser reajustado anualmente pelo índice do IGPM ou outro índice oficial que venha substituí-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO (art. 55, III, Lei 8666/93)

- **3.1.** O pagamento será efetuado conforme especificado no edital, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
 - Certificado de Regularidade do INSS;
 - Certificado de Regularidade do FGTS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato são oriundos das rubricas orçamentárias: 03.001.04.122.0003.2.006.3.3.90.39.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas em **02 (Duas)** vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária, exclusivamente para a conta corrente da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO - As faturas deverão ser entregues na sede da **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA (art. 55, IV, Lei 8666/93)

- **4.1.** O objeto tem como regime de execução indireta, empreitada por preço unitário, e será executado pela CONTRATADA de acordo com o Termo de Referência (ANEXO VI), após solicitação de entrega (pedido) expedida pelo órgão solicitante.
- **4.2.** O prazo de entrega são os mesmos definidos no edital do Pregão Presencial nº 49/2017.
- **4.3.** A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses iniciando a partir da assinatura do mesmo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os prazos contidos nesta cláusula poderão ser prorrogados, devidamente justificados e fundamentados, conforme Artigo 57 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital Pregão Presencial nº 49/2017, os encargos a seguir:



- a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos bens sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com o fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- c) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade o fornecimento dos bens objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **6.1.** A CONTRATADA se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital Pregão Presencial nº 49/2017, os encargos a seguir:
 - a) Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Edital e seus Anexos referentes ao Pregão Presencial nº 49/2017;
 - b) Possuir quantitativos suficiente para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referencia a execução do objeto;
 - c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
 - d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - e) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado:
 - f) Enviar á CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
 - g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;
 - h) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
 - i) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado
 - j) A CONTRATADA ficara obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do disposto no art. 65, §10 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAÚSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- **7.1.** A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
 - I) Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
 - a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Contrato e do Edital do Pregão Presencial nº 49/2017; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- II Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- III Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES (art. 55, VII, Lei 8666/93)

- **8.1.** A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas às sanções legais, a saber:
 - a) Advertência;
 - b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
 - c) Se, no término do prazo contratual os serviços/entregas não estiverem concluídos, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **0,5% (meio por cento).** Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.
 - d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO (art. 55, VIII e IX, Lei 8666/93)

- **9.1.** O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, **independentemente** de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:
 - a) Infrigência de qualquer obrigação ajustada;
 - b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
 - c) Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização da **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
 - d) E os demais mencionados no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.



Preseitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso da CONTRATANTE precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
 - a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
 - b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a CONTRATANTE, além das penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
 - c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do MUNICÍPIO relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
 - d) A CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

11.1. As condições estabelecidas no PREGÃO PRESENCIAL nº 49/2017 e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO (art. 55, § 2°, Lei 8666/93)

12.1. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Local e data.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR	RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
HELIO KUERTEN BRUNING – Prefeito Municipal	Representante Legal
CONTRATANTE	CONTRATADA
Testemunhas:	
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:



Preseitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

1.1. A elaboração deste Termo de Referência foi realizada de acordo com o estabelecido nos incisos I e II do artigo 8º e no inciso II, do artigo 21, do Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, publicado no DOU de 09.08.2000.

2. NECESSIDADES E OBJETIVOS

- 2.1. Com as mudanças ocorridas na Gestão Municipal como um todo, bem como o desenvolvimento na área tecnológica e as exigências dos órgãos fiscalizadores, tais como Ministério Público do Paraná e Tribunal de Contas do Estado do Paraná, temos a necessidade de obter sistemas que aprimorem o gerenciamento e controle nos serviços, obtendo uma melhoria contínua da qualidade e produtividade no atendimento, devido ao fato de que na atual concepção da administração pública é primordial o uso de ferramentas que facilitam a gestão e controle. Dessa forma necessitamos de sistemas informatizados para geração de informações em tempo real.
- 2.2. Além do gerenciamento e controle que estes sistemas nos fornecerão, outro objetivo importante é o cumprimento dos deveres relativos a geração de informações, bem como demais situações em que a legislação prevê.
- 2.3. Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da contratação descrita para desenvolver os programas e atender a demanda, sendo os softwares uma ferramenta indispensável para tal.

3. DO OBJETO

- 3.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARES E LICENÇA DE USO DE SOFTWARES DE GESTÃO E CONTROLE QUE SERÃO UTILIZADOS PELOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS NAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS.
 - 3.1.1. As especificações dos itens encontram-se descritas no item 9 deste Termo de Referência.

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA (EXECUÇÃO) E PAGAMENTO

- 4.1. Antes da iniciação da implantação dos softwares, a fornecedora deverá realizar um diagnóstico para a avaliação da situação atual e definição do cronograma de ações para a implantação de cada sistema/software.
- **4.2.** Os serviços deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração ou em outro setor, conforme designação da mesma, mediante emissão de solicitação.
 - 4.1.1. O Município de Três Barras do Paraná efetuará os pedidos das quantidades dos serviços e as empresas fornecedoras deverão entregar, instalar, implantar, converter e promover a conversação entre bancos de dados, realizar testes necessários, treinar e liberar o sistema para os usuários, promover suporte e manutenção dos sistemas, no prazo máximo de 10 (dez) dias da solicitação, quando houver a necessidade.
 - 4.1.2. Quando solicitado o atendimento técnico remoto, a fornecedora deverá realizar o atendimento em no máximo 01 (uma) hora da solicitação;



- **4.1.3.** Quando da necessidade de atendimento "in loco", a fornecedora deverá encaminhar técnicos devidamente treinados e habilitados para executar o atendimento, em no máximo 12 (doze) horas após o recebimento da solicitação;
- **4.1.4.** Quaisquer despesas inerentes à entrega do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora, incluindo a necessidade de alimentação e hospedagem dos funcionários da fornecedora.
- **4.2.** O licitante vencedor deverá entregar os serviços de acordo com as necessidades da administração pública, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO VI).
- **4.2.1.** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigandose a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
- **4.3.** O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, imediatamente, o serviço que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
- **4.4**. O(s) serviços estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade, principalmente o Termo de Referência (ANEXO VI).
- **4.5.** O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, a qual deverá ser emitida e entregue no departamento financeiro até o 5º (quinto) dia útil ao do mês subseqüente da prestação dos serviços, acompanhada dos seguintes documentos:
 - 4.5.1. Certidão de regularidade previdenciária;
 - 4.5.2. Certificado de Regularidade do FGTS;
- **4.6.** O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
- **4.7.** O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

5. CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, E DEMAIS DESPESAS

Os custos com impostos, taxas, fretes e demais despesas serão de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s).

6. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

6.1. O prazo de contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado, devidamente justificado e fundamentado, conforme Artigo 57 da Lei 8.666/93.

7. DO QUANTITATIVO E VALOR MÁXIMO DOS ITENS

7.1. O valor máximo teve como referência orçamentos prévios, dos quais originaram o menor preço, conforme segue:

LOTE 01 - FORNECIMENTO DE SOFTWARES E LICENÇA DE USO

UNITÁRIO TOTAL	ITEM QTDE	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
----------------	-----------	---------------------	-------------------	----------------



01	12	Manutenção Mensal Software Protocolo (atualização mensal do software, licença de uso, consultoria e suporte técnico).	800.00	9.600,00
02	12	Manutenção Mensal Software Gestor Municipal	800,00	9.000,00
02	12	(atualização mensal do software, licença de uso,		
		consultoria e suporte técnico).	1.300,00	15.600,00
03	12	Manutenção Mensal Software Controle de		
		Compras/Contratos (atualização mensal do software,		
		licença de uso, consultoria e suporte técnico)	916,00	10.992,00
04	12	Manutenção Mensal Software Gerência de Cemitério		
		(atualização mensal do software, licença de uso,		
		consultoria e suporte técnico)	1.016,00	12.192,00
05	12	Manutenção Mensal Software Atos (atualização		
		mensal do software, licença de uso, consultoria e		
		suporte técnico)	800,00	9.600,00
06	12	Manutenção Mensal Software Gerenciamento de		
		Frotas (atualização mensal do software, licença de		
		uso, consultoria e suporte técnico)	739,66	8.875,92

- **7.2.** Os valores de referência dos itens não poderão ser superiores aos valores acima descritos.
 - 7.2.1. O valor total dos itens deste Termo de Referência somam a importância de R\$ 66.859,92 (Sessenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos).
- 7.3. A empresa licitante que apresentar os valores superiores conforme item 7.2 deste Termo de Referência será desclassificada automaticamente do item que se apresentar irregular, perdendo assim o direito de participação da etapa de lances.
- 7.4. Os preços serão fixos, expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, podendo ser reajustado anualmente pelo índice do IGPM ou outro índice oficial que venha substituí-

Nota: O preço de referência representa a média de preço obtido junto a orçamentos de empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto.

8. REQUISITOS ADMINISTRATIVOS

- 8.1. Documentação fiscal: os serviços devem ser entregues acompanhado da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade entregues de cada software.
- 8.2. Os serviços devem ser entregues nas quantidades requeridas, obedecendo todas as descrições, inclusive no que diz respeito à marca e apresentação declaradas na proposta de preços da fornecedora vencedora.
- 8.3. Os componentes dos serviços devem ser entregues de acordo com os prazos estabelecidos no item deste Termo de Referência.
- 8.4. Os preços devem estar descritos em documento fiscal especificados: unitário e preço total de acordo com o especificado no pregão.

9. DEFINIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 9.1. As especificações técnicas dos serviços tem uma gama de normativas e condições relativas ao tema, expedidas por órgãos normatizadores e fiscalizadores, tais como ABNT e INMETRO.
- **9.2.** O(s) softwares deverão apresentar os seguintes requisitos técnicos:



9.2.1. Software de Gerenciamento de Protocolo

- **9.2.1.1.** O sistema deverá gerenciar, armazenar, tramitar e controlar todos os protocolos do Município.
- **9.2.1.2.** O Sistema deverá fornecer um cadastro de protocolos minucioso, o qual deverá ainda ter as seguintes funções: trâmite de protocolos, protocolos a receber, relatórios de remetentes, relatório de protocolos a receber, protocolos cadastrados, protocolos concluídos e protocolos em trâmite.

9.2.2. Software do Gestor Municipal

- **9.2.2.1.** O sistema deverá gerenciar as análises dos Gestores (prefeito, secretários, chefes de departamento, contador e controlador interno), devendo ainda apresentar gráficos comparativos da receita arrecadada com as despesas realizadas, comparativos da arrecadação atual com a arrecadação realizada em outros períodos, apresentar e comparar a despesa com pessoal, despesas com educação, saúde e demais despesas como um todo.
- **9.2.2.2.** Os gráficos apresentados deverão interagir com o usuário, possibilitando mudar formas, cores e realizar diversas possibilidades de consulta e comparações, inserindo várias opções de filtros. O sistema também deverá exportar as informações em vários formatos de arquivos.

9.2.3. Software de Gerenciamento de Contratos/Compras

- 9.2.3.1. O sistema deverá gerenciar os contratos e as compras realizadas pelo Município.
- **9.2.3.2.** O sistema deverá controlar os saldos dos contratos, tanto de itens como de valores contratados, realizar autorização de compras conforme os saldos existentes, controlar aditivos e seus vencimentos.
- **9.2.3.3.** O sistema deverá possuir cadastros dos contratos e seus aditivos através de importação dos contratos do sistema existente no município.
- **9.2.3.4.** Também deverá apresentar cadastro e controle de requisições de compras, autorizações de compras e serviços, fornecer relatórios de controle de compras por usuário e departamento, painel de controle de vencimento de contratos e percentual já executados (valor contratado, saldos de itens, valores autorizados, dias para vencer, etc...).

9.2.4. Software de Gerenciamento de Cemitério

- 9.2.4.1. O sistema deverá gerenciar todas as ocorrências do Cemitério.
- **9.2.4.2.** O sistema deverá controlar agendamento de eventos, realizar os cadastros de quadras e lotes, responsável, cadastro de túmulos, sepulturas e geração de consultas para obter as informações pertinentes.
- **9.2.4.3.** O sistema deverá auxiliar o usuário a controlar todos os sepultamentos ou outros eventos que possam ocorrer dentro do Cemitério Municipal.

9.2.5. Software de Gerenciamento de Atos

9.2.5.1. O sistema deverá gerenciar todos os atos do município.



- **9.2.5.2.** O sistema deverá possuir ferramenta para cadastrar, alterar e controlar todos os atos de uma forma simples e eficaz.
- **9.2.5.3.** O sistema deverá disponibilizar cadastro de ofícios, decretos, portarias, instruções normativas, projetos de lei, leis, departamentos, veículos de publicação. Deverá gerar relatórios dos itens cadastrados.
- **9.2.5.4.** O sistema deverá permitir aos usuários inserir, realizar manutenções em atos oficiais do Município, anexando um ou mais arquivos de diferentes formatos, ou até mesmo imagens.

9.2.6. Software de Gerenciamento de Frotas

- **9.2.6.1.** O sistema deverá gerenciar todas as obras públicas do município.
- **9.2.6.2.** O sistema deverá possuir ferramenta para cadastrar, alterar e controlar todas as obras públicas, devendo disponibilizar campo para inserir medições realizadas, indicando seu percentual. Deverá também disponibilizar opção para inserir coordenadas geográficas, contratos, aditivos e valor contratado.
- **9.2.6.3.** O sistema deverá disponibilizar as informações de forma consolidada dos dados mensais e gerar os arquivos para encaminhamento das informações no módulo frotas do SIM-AM (Sistema de Informações Municipais Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, obedecendo ao layout disponibilizado deste órgão fiscalizador.
- **9.3.** Quando o acesso ao sistema for via web, ou seja, via internet, o mesmo deverá ser compatível com os principais navegadores existentes no momento, além de sistemas operacionais (inclusive de softwares livres existente no mercado).
- **9.4.** Os Sistemas deverão possuir acesso por nível de usuário, tendo um administrador responsável por conceder os acessos dos módulos aos demais usuários.
- **9.5.** Os Sistemas deverão conter, de forma integrada aos módulos de medição e de acompanhamento, todas as especificações necessárias para a geração de informações de gerenciamento administrativo, bem como para órgãos fiscalizadores.
- **9.6.** A(s) fornecedora(s) ficará(ão) responsáveis pelo abastecimento inicial através de importação de bancos de dados existentes e atualização dos itens, conforme tabelas padrões dos softwares existentes no Município.
- **9.7.** Os Sistemas deverão ser fornecidos ao município com acesso ilimitado de usuários em cada módulo, sendo o usuário sempre informado acerca de cada situação disponibilizada, de forma instantânea.
- **9.8.** Caso haja a necessidade, quando da implantação e instalação do software, deverá ser realizada a conversão dos bancos de dados existentes no Município, migrando as informações dos dados de um sistema para outro, serviço este que não será onerado pelo Município, o qual deverá estar incluso na proposta realizada pela fornecedora.
- **9.9.** A parametrização deverá ser realizada pela fornecedora dos softwares, também sem ônus para o Município.
- **9.10.** A customização e adequação dos sistemas, atendimento e suporte técnico serão prestados nos prazos estabelecidos no item 4 deste Termo de Referência, sem adição de custos ao Município.



- **9.11.** Após a instalação, realização de testes e verificado que os softwares estão alimentados e em perfeito funcionamento, deverá a fornecedora realizar o treinamento com os servidores/usuários dos sistemas. O treinamento é indispensável para que os usuários tenham conhecimento e sejam conhecedores das técnicas necessárias para a operação dos sistemas.
- **9.12.** Não serão pagos para as fornecedoras nenhum valor adicional aos valores apresentados no item 7 deste Termo de Referência, quer seja de serviços realizados via acesso remoto, in-loco, de deslocamento, estadia e alimentação dos técnicos. Todas as despesas para execução dos serviços são de responsabilidade exclusiva da fornecedora.

10. MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, ATUALIZAÇÃO E LICENÇA DE USO

- **10.1.** A manutenção e assistência técnica do software é de inteira responsabilidade da fornecedora, devendo realizá-la através de acesso remoto ou pessoalmente (in-loco) nos prazos estabelecidos no item 4 deste Termo de Referência.
 - **10.1.1.** Caso o fornecedor não seja fabricante/proprietário do software, este deverá dispor de autorização expedida pelo fabricante/proprietário para realizar as manutenções necessárias, sob pena de responsabilização e penalização.
- **10.2.** A licença de uso dos sistemas refere-se ao valor da venda da cópia do software comercializado, ou seja, fornece o direito de uso do sistema.
 - **10.2.1.** A licença de uso dos sistemas é de responsabilidade da fornecedora, devendo esta disponibilizar mensalmente a licença de uso e operação dos sistemas, para o perfeito funcionamento dos mesmos.
- **10.3.** A atualização refere-se a versões disponibilizadas para correção e atualização dos bancos de dados e dos softwares propriamente ditos, podendo ser corretiva, adaptativa ou evolutiva, conforme descrito abaixo:
 - a) Corretiva: é o tipo de atualização que visa corrigir erros e defeitos de funcionamento dos softwares, desde que os defeitos sejam originários do próprio sistema e não de uso incorreto ou não autorizado, vandalismo, sinistros, etc...
 - b) Adaptativa: é o tipo de atualização disponibilizada para adaptações legais para adequar o software a legislação, desde que não impliquem em desenvolvimento de novos relatórios/telas, novas funções ou rotinas, não sendo necessário alterar a arquitetura do software.
 - c) Evolutiva: e o tipo de atualização que faz adição de novas funcionalidades aos sistemas, não previstas nas especificações técnicas contidas no software, as quais trazem novos relatórios/telas, novas funções ou rotinas, implicando na alteração da arquitetura do software.

11. DEMAIS REQUISITOS

- 11.1. Não serão aceitas propostas que acrescentar valores ao valor da licença mensal proposta.
- **11.2.** Outros serviços eventuais como novos treinamentos e re-treinamentos, reinstalações e reimplantações, novas conversões e reconversões serão cobrados mediante orçamento prévio apresentado ao responsável pelo sistema, e somente serão executados após a aprovação.
- **11.3.** Em caso de novas implementações de telas e relatórios, a solicitação deverá ser atendida em até sete dias a partir da data do chamado.



- **11.4.** O suporte técnico deverá ser disponibilizado em horário comercial, de segunda à sexta-feira, das 8h30 às 12h e das 13h30 às 17h, de modo que o tempo de espera de atendimento seja inferior a 60 (sessenta) minutos.
- **11.5.** Os casos de erros de processamento, em vista de problemas do sistema ou mesmo ocasionados por fatores externos e considerados urgentes, deverão ser atendidos imediatamente, sendo o prazo de solução o mínimo possível e não superior a 48 horas.
- **11.6.** Quanto aos termos de segurança dos dados e ao controle de usuários, deverão ser observados os regramentos impostos pela norma da ABNT NBR ISO/IEC 27002:2005; Título: Tecnologia da informação Técnicas de segurança Código de pratica para a gestão da segurança da informação.
- **11.7.** A fornecedora também terá acesso como administrador ao banco de dados e ao servidor, sendo neste a parte de arquivos e configurações necessárias ao funcionamento do Sistema, dentro das normas de segurança.
- **11.8.** Para todos os sistemas apresentados neste Termo de Referência, as empresas fornecedoras deverão deixar meios de contatos com os técnicos de suporte ao cliente, onde o atendimento ao primeiro chamado deverá ocorrer por meios eletrônicos (acesso remoto) na base do Município de Três Barras do Paraná/PR.

Nota: Os preços de referência representam o preço médio de orçamentos coletados pela Secretaria Municipal de Administração.

Preseitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII - MODELO DE CREDENCIAMENTO

Prefeitura Municipal de TRÊS BARRAS DO PARANÁ. PREGAO PRESENCIAL Nº 49/2017.

CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr(a) (NOME DO CREDENCIADO), portador (a) da Cédula de Identidade nº X.XXX.XXX-X e CPF sob nº (XXX.XXX.XXX), a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de TRÊS BARRAS DO PARANÁ, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2017, supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe dentre outros poderes, o de formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, assinar termo de contrato ou retirar nota de empenho, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e Data.

PROPONENTE Representante Legal (Firma devidamente reconhecida em Cartório)

OBS.: "A Carta Credencial deverá ser entregue pelo Representante Legal da empresa proponente, juntamente com documento de identidade, ao Presidente da Comissão Julgadora, antes da abertura dos envelopes".



ANEXO VIII – ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA ELETRÔNICA

O programa Cotação Eletrônica de Preços têm como objetivo registrar a proposta de preço oferecida pelo proponente, identificando o representante da empresa que foi o responsável pelo preenchimento dos dados, bem como a geração destas informações em arquivo para envio em conjunto com a proposta impressa que comporá o envelope da proposta de preços.

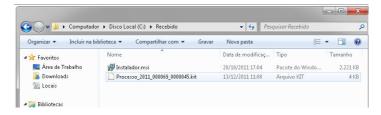
O conjunto de arquivos necessários à utilização são:

- Instalador.msi;
- Processo_ano_númerodoprocesso_númerodofornecedor.kit (Note que o nome do arquivo trás os dados: ano do processo e número do processo, para auxiliar na seleção quando existir mais de uma proposta na mesma pasta).

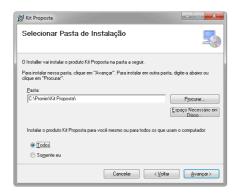
Observação: É necessário que o sistema operacional Windows já possua a instalação dos complementos:

- Microsoft .NET Framework 3.5, disponível no caminho
- Microsoft .NET Framework 4, disponível no caminho

1º PASSO - INSTALAÇÃO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS



Execute o programa "instalador.msi", contido no arquivo compactado enviado pelo Município de Três Barras do Paraná que esta efetuando a licitação. Após o carregamento selecione a opção avançar.





7

Altere o caminho de instalação para **C:\PRONIM\KIT PROPOSTA**, depois escolha a opção <u>avançar</u> em todas as etapas.

Será criando na área de trabalho atalho com o nome de KIT PROPOSTA

2º PASSO - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

a) Após a execução do aplicativo Cotação Eletrônica de Preços, será apresentada a tela a seguir. Efetue a leitura do quadro de saudações que está em azul.



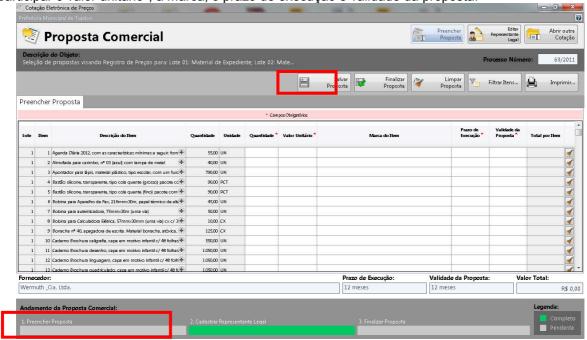
b) Selecione a opção "iniciar cotação" e selecione a pasta em que está o arquivo fornecido pelo Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná e clique em abrir.





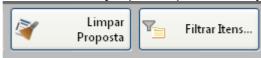
FASE 1 – PREENCHER PROPOSTA - Serão carregados no programa todos os lotes e itens que compõem a licitação, deste modo preencha a proposta, informando para cada item em que deseja

participar o valor unitário*, a marca, o prazo de execução e validade da proposta.



Opções extras para o usuário

Limpar proposta: Selecione está ação para limpar os dados já cadastrados



• Filtrar itens: Selecione está opção para selecionar o lote/item específico para cotação:



Lote: Item:

Concluído o preenchimento da proposta, clique em SALVAR PROPOSTA

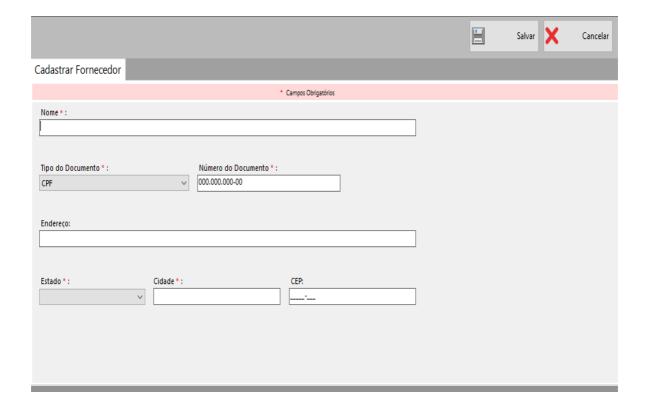
Observação: É possível salvar a proposta em preenchimento e continuar preenchendo posteriormente.

* O campo <u>valor unitário</u> deve ser preenchido com valor igual ou menor que o valor apresentado, caso seja preenchido com valor maior que o edital o item será desclassificado pela Comissão de Licitações.

FASE 2 – CADASTRAR FORNECEDOR – Clique em Cadastrar Fornecedor







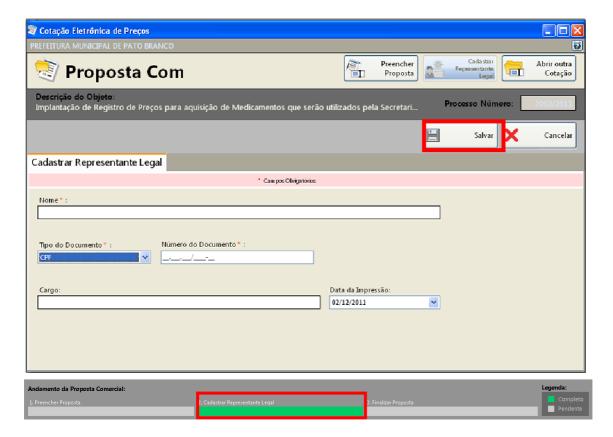
Preencher os campos a seguir e clique em salvar:

- o nome ou Razão Social Completa;
- o CPF ou CNPJ;
- Endereço completo;
- · Selecionar o estado;
- Digitar a cidade e o CEP.

FASE 3 – CADASTRAR REPRESENTANTE LEGAL - Clique em cadastrar representante legal:







Preencher os campos a seguir e clique em salvar:

- o nome do representante legal;
- o CPF (ou CNPJ se for o caso) do representante legal;
- o cargo e a data de impressão da proposta.

Após o preenchimento dos dados (itens e representante), solicitamos que seja impresso a proposta para conferência e caso a mesma esteja de acordo com a vontade do proponente, a mesma será assinada e carimbada para posterior envio.



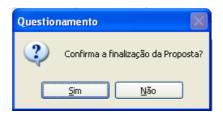


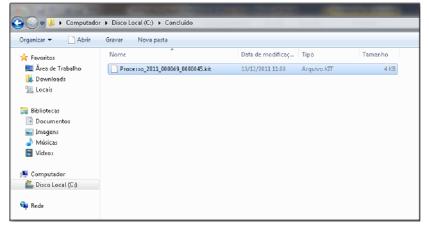
FASE 4 – FINALIZAR PROPOSTA:

Caso os dados digitados e conferidos, selecione a opção finalizar Proposta, para que:



Selecione um nome para o arquivo, bem como o local de gravação do mesmo:





Selecione um diretório e aponte o nome para o arquivo, sugerimos usar o mesmo no do arquivo originalmente recebido, porém em pasta diferente o local de gravação do arquivo recebido.

Em seguida, grave o arquivo.KIT em CD/DVD ou PEN DRIVE, para ser enviado junto com a proposta impressa no interior do envelope.

Caso for necessário alterar alguma das informações constantes na proposta comercial após a mesma já estar finalizada, selecione a opção **REABRIR PROPOSTA**:



Observação: Caso for necessário reabrir a proposta, lembre-se que após alterar os dados, será necessário finalizá-la e imprimir novamente para que constem no relatório as alterações efetuadas.